DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

NOTICIA MUNICIPAL

Associação beneficiada pelo Microbacias II em Jeriquara busca produção sustentável.

A Associação dos Produtores Rurais de Jeriquara, que foi beneficiada com o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, do Governo do Estado de São Paulo, instalou placas fotovoltaicas em sua nova sede para gerar toda a energia que consumirá na torrefação e beneficiamento do café produzido. O secretário de Agricultura e Abastecimento, Arnaldo Jardim, conheceu as novas instalações da organização no último dia 15. A nova tecnologia é mais um passo dado pela entidade para tornar a produção sustentável. Atualmente, todos os produtores tem certificação Fair Trade, que garante a comercialização a preço justo e fortalece a agricultura familiar, visto que para ganhar este reconhecimento é necessário que 60% dos produtores sejam familiares.



Conforme contou o presidente da Associação Rodrigo de Freitas, a tecnologia permitirá gerar 1.500 quilowatts (Kw) de energia solar por mês, com a possibilidade da comercialização do excedente na forma de créditos. “A geração de nossa própria energia permitirá mostrarmos ao mundo todo que nossa produção é sustentável, que cuidamos do meio ambiente”, disse Freitas. Nos últimos cinco anos, a associação recebeu mais de R$ 132 milhões em recursos do governo paulista por meio do Microbacias II, para a aquisição de carretas basculantes, uma colhedeira automotriz, equipamentos para sala de classificação e prova de café, além da construção da nova sede. “O trabalho da Secretaria, por meio da Cati, tem nos permitido dar um salto de qualidade na produção”, disse o engenheiro agrônomo do Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR) de Franca, Joel Leal Ribeiro. A conquista da certificação Fair Trade é um recurso importante para gerar mais renda ao produtor rural e ampliar a qualidade do café produzido, na avaliação do secretário Arnaldo Jardim. “O Microbacias II é um programa que apoia o produtor rural a conquistar sua autonomia, valorizar o seu produto, produzir mais e gerar mais renda e empregos. Estamos seguindo as orientações do governador Geraldo Alckmin ao apoiar o pequeno produtor paulista”, afirmou. Por ter uma associação incluída no Microbacias II, o município pôde pleitear recursos do governo paulista para recuperar 7,34 quilômetros de estradas rurais, facilitando o escoamento da produção rural e beneficiando a população. As obras custarão R$ 610.954,70. **Por Paloma Minke / Fotos: João Luiz**.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima





PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 004/2018. Processo nº004/2018

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.3/2018. Aos 15 de fevereiro 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AURO DE PAULA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.975.489/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 402.000.020.113, com endereço a Rua Cap. Antonio Joaquim, 292, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1269, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	147	AURO DE PAULA COSTA-EPP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	610.001.003	CARNE BOVINA SECA	KG	500	17,87	8.935,00
4	610.001.004	FRANGO SEMI PROCESSADO (COXINHA DA ASA)		800	5,98	4.784,00
6	610.001.006	FRANGO SEMI PROCESSADO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO)	KG	1500	4,26	6.390,00
7	610.001.007	PERNIL EM CUBOS	KG	900	9,48	8.532,00
8	610.001.008	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	800	11,16	8.928,00
9	610.001.009	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	500	8,75	4.375,00
11	610.001.011	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA COZIDO E CONGELADO	KG	350	8,89	3.111,50
12	610.001.013	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	600	7,25	4.350,00
		Total do Proponente				49.405,50

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020130 Fundo Munic de Assist Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0120 Assistência à População Carente
08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar
056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020160 Agricultura
20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0315 Assistência Técnica Agricola
20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura
065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020170 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa
08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso
069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 02 ADMINISTRAÇÃO
020210 Serviços Administrativos
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 Administração Setorial
04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo
075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 03 FINANÇAS
020330 Almoxarifado
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado
107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 04 SAÚDE
020410 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS
10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública
130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020510 Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche
157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020510 Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola
148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020520 Ensino Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular
170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA
214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento
262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020630 Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública
15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos
285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam
211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00

16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020130 Fundo Munic de Assist Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0120 Assistência à População Carente
08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA
215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche
221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **AURO DE PAULA COSTA-EPP**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: AURO DE PAULA COSTA-EPP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.3/2018. **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

Pregão Presencial nº 004/2018. Processo nº004/2018

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.4/2018. Aos 15 de fevereiro 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.115.919/0001-14, Inscrição Estadual sob o nº 3560147162-7, com endereço a Rua Prudente de Moraes, 234-A Sala1, Centro, Nuporanga-SP, CEP 14670-000, Fone/Fax (16) 3847-2547, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	4065	TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	610.001.005	PEITO DE FRANGO	KG	3500	6,87	24.045,00
		Total do Proponente				24.045,00

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO -3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO *020130 Fundo Munic. de Assist. Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar* *056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura* *065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020170 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 03 FINANÇAS* 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado* *107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública* *130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00*	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular* *170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA *214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* 020620 Serv. e Obras de Eng. e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv. Eng. e Planejamento* *262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública* *15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos* *285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00*

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam* *211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00*



16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *020130 Fundo Munic. de Assist. Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA* *215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar *12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola* *218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00*

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche
221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00



10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.4/2018 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

Pregão Presencial nº 004/2018. Processo nº004/2018

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.2/2018. Aos 15 de fevereiro 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 35.211.972.117, com endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca - SP, CEP 14.405-201, Fone/Fax (16) 3707-2800, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	4177	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	007.008.036	SALSICHA BOVINA FRESCA Marca: ESTRELA	KG	800	5,14	4.112,00
		Total do Proponente				4.112,00

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 9

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO *020130 Fundo Munic. de Assist. Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar* *056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agricola *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura* *065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020170 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo* *075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 03 FINANÇAS* 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado* *107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 10

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública* *130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00*	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular* *170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA *214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento* *262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública* *15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos* *285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00*

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam* *211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00*

16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00*

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA* *215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar *12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola* *218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00*
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche *221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00*	

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: PEC LEV SECOS E MOLHADOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.2/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

Pregão Presencial nº 004/2018. Processo nº004/2018

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.1/2018. Aos 15 de fevereiro 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ZORAIDE LIPORONI DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07557437/0001-70, Inscrição Estadual sob o nº 402.052.242.110, com endereço a Rua Mercidios Rodrigues Oliveira, 238, Centro, Jeriquara - SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1286, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	1238	ZORAIDE LIPORONI DA SILVA ME				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	610.001.001	PATINHO EM CUBOS	KG	4000	17,90	71.600,00
2	610.001.002	PATINHO MOÍDO	KG	4000	17,80	71.200,00
		Total do Proponente				142.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 12

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO *020130 Fundo Munic. de Assist. Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar* *056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura* *065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020170 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo* *075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 03 FINANÇAS* 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado* *107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública* *130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00*	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular* *170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA *214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento* *262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública* *15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos* *285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00*

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam* *211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00*

PREFEITURA perto de você
cuidando da cidade e das pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.27
Horas: 10:49:35

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 14

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018 | Número 014

16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA* *215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar *12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola* *218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00*
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche *221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00*	

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **ZORAIDE LIPORONI DA SILVA-ME.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº004/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: ZORAIDE LIPORONI DA SILVA-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.1/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

